

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO GESTORA DE CONVÊNIOS

REALIZADA EM

22/01/2021

ÀS 14H

DESCRIÇÃO	38ª Reunião da Comissão Gestora de Convênios
TIPO DE REUNIÃO	Ordinária
FACILITADOR	Débora Maria do Carmo
SECRETÁRIAS REPRESENTADAS	SEGER, SECONT, SEFAZ, PGE
PARTICIPANTES	Débora Maria do Carmo (SEGER) Kamila Sousa Bernabé Fedeszen (SEFAZ) Gilmar Ritter (Suplente/SEFAZ) Luciana Merçon Vieira (PGE). Artur Antonio Moraes Marques (SECONT)
CONVIDADOS:	Cristiani Storch Perez Machado (SEGER) Erico Sangiorgio (SEGER) Walter Rocha Sarmento Junior (SEGER)

ASSUNTOS DISCUTIDOS

ABERTURA DA REUNIÃO

RESUMO	<p>Os membros da Comissão Gestora de Convênios, nomeados pelo Decreto nº 1919-S, de 28 de Outubro de 2015, reuniram-se no dia 22/01/2021 às 14:00 horas, por meio de ferramenta de reunião online.</p> <p>A Sra. Cristiani Storch Perez, Subgerente de Cadastro de Fornecedores (SEGER), setor responsável pela verificação dos documentos apresentados pelos municípios para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral de Convênios (CRCC), o Sr. Erico Sangiorgio, Subsecretario de Administração Geral (SEGER) e o Sr. Walter Rocha Sarmento Junior, Gerente de Gestão de Contratos e Convênios (SEGER), foram convidados a participar da reunião, para contribuir nas discussões.</p> <p>Na oportunidade, foram tratados os seguintes assuntos:</p>
---------------	--

PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC

DISCUSSÃO	<p>Foi levado ao conhecimento da Comissão, a proposta que está sendo estudada pela SEGER, que trata da descentralização do procedimento de análise da documentação apresentada pelos municípios para fins de atualização e emissão do Certificado de Registro Cadastral de Convênios (CRCC).</p> <p>A Sra. Débora Maria (SEGER) fez uma breve introdução sobre a demanda, esclarecendo a função do CRCC dos municípios e relembrando o histórico de tratativas relacionadas ao certificado, sobre as quais houve discussões no âmbito da Comissão Gestora de Convênios.</p> <p>O Sr. Erico Sangiorgio (SEGER), reforçou a relevante contribuição da Comissão nas ações voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos e da legislação relacionada aos convênios, citando importantes entregas recentemente realizadas pela SEGER, como o CRCC On-line, bem como registrou a importância do CRCC para que os municípios consigam captar recursos do Estado, mencionando o ganho estratégico que a SEGER</p>
------------------	---

obterá com a descentralização do CRCC e reforçou ainda que há espaço para outras melhorias nesse procedimento, a fim de torná-lo mais rápido e eficaz.

A Sra. Cristiani Perez (SEGER) introduziu o assunto sobre a proposta de descentralização da análise dos documentos do CRCC, salientando que embora a SEGER tenha autonomia para estabelecer os procedimentos, considerando a atribuição legal da Comissão, a mesma sempre válida e corrobora com as iniciativas propostas. Foi feita uma explanação sobre os avanços já efetivados na legislação referente ao CRCC.

Breve histórico da legislação CRCC:

A Sra. Cristiani registrou que em 2013, os documentos para emissão do CRCC eram regrados por portaria antiga, nº 004/2010 que exigia uma série de documentos que tornava o procedimento burocrático, como exemplo, a necessidade de apresentação do jornal em que foram publicados os relatórios exigidos na LRF, dentre outras. Após isso, evoluiu para a Portaria 039-R/2013 que substituiu a necessidade de entrega dessa documentação, por declarações do prefeito. Em 2015, porém, em auditoria realizada pela SECONT, o procedimento foi questionado, pois, em alguns casos o prefeito declarava o atendimento, porém a informação não correspondia com os dados constantes no site do TCEES. Desta forma, foram realizadas reuniões com o TCEES e então decidiu-se que o tribunal passaria a emitir a certidão de regularidade dos municípios, passando portanto a responsabilidade desta análise para o próprio Tribunal de Contas, que de fato é o responsável legal para tal.

Procedimento atual de análise do CRCC:

Em relação ao procedimento, a Sra. Cristiani registra que recentemente a entrega dos documentos à SEGER passou a ser de forma online, porém, ainda persiste a necessidade de entrega de toda a documentação da Portaria 010-R/2016 por parte do município e análise destes documentos centralizada na SUCAF/SEGER. Isso gera um acúmulo de atividades operacionais muito grande neste setor, somado ao número reduzido de pessoal que desempenham esta atividade, podendo, inclusive, acontecer de o município não ter o retorno da análise à tempo de celebrar o convênio com o estado.

Proposta de análise descentralizada do CRCC:

Nesse sentido, sobre a proposta de descentralização da análise, a Sra. Cristiani registra que um novo sistema de convênios está sendo desenvolvido, inclusive que abará os instrumentos celebrados com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), ou seja, termo de fomento e termo de colaboração (Lei federal 13.019/2014) e que considerando a inviabilidade de manter a análise dos cadastros das entidades privadas sem fins lucrativos na SEGER, pensou-se em construir a parte de cadastros neste novo sistema, tanto de OSC's quanto de Municípios, de forma descentralizada às próprias secretarias de estado concedentes do recurso. Nesse novo formato, as prefeituras fariam uma alto gestão do seu cadastro e alimentariam o sistema com as informações e documentos necessários e a secretaria concedente realizaria a análise destes documentos no momento da celebração do convênio.

Após a explanação sobre a proposta, a Sra. Kamila Bernabé (SEFAZ) e Gilmar Ritter (SEFAZ), fizeram algumas ponderações. A Sra. Kamila salienta que toda secretaria de estado possui uma estrutura de convênios e que, com essa nova proposta, as mesmas passariam então a executar uma atividade que, atualmente, não realizam. Considerando a experiência na área contábil, a mesma comenta sobre as dificuldades dos órgãos para gerir essas questões, que podem repercutir na parte contábil. Assim, pondera que considera a proposta louvável, mas desde que seja estruturada e haja qualificação do servidor para atuar na atividade, e que haja um link bem escrito das áreas que atuarão nessa análise, com o setor financeiro das secretarias, pensando no que pode ser feito para evitar erros de análise inadequada. A mesma sugere ainda a implementação de validações no Sistema, no intuito de evitar que uma mesma

	<p>documentação apresentada pelo Município seja aceita em uma Secretaria e negada em outra.</p> <p>A Sra. Cristiani (SEGER) esclarece que no novo sistema não haverá uma emissão de Certificado para o município, haverá o cadastro no sistema, um repositório de informações alimentadas em tempo real pelo município que ficará visível para a secretaria concedente analisar no momento em que desejar.</p> <p>O Sr. Gilmar Ritter registra que existe uma preocupação, inclusive com a questão da inadimplência dos entes, pois, atualmente, como o sistema financeiro do estado não está integrado ao SIGA, existe uma deficiência de comunicação nas secretarias concedentes, com o setor financeiro, de forma que em algumas situações o registro da inadimplência não é realizado devidamente no Sigefes, possibilitando a celebração de convênios indevida.</p> <p>O Sr. Walter Sarmiento (SEGER) explica a sistemática do novo sistema na parte do cadastro e ressalta que, em relação aos municípios, durante o segundo semestre de 2020, considerando a pandemia, a análise dos cadastros já estava sendo realizada pela própria secretaria concedente, o que pôde ser entendido com o um teste de descentralização. Ressalta ainda que o novo sistema será desenvolvido de forma a facilitar e tornar mais segura esta análise. Em relação às comprovações das OSC's, hoje a análise já funciona descentralizada, porém, com ausência de sistema, a análise é apenas baseada em documentação física.</p> <p>A Sra. Luciana Merçon (PGE) questiona se porventura o procedimento descentralizado poderia gerar um retrabalho nessa fase de análise e a Sra. Cristiani (SEGER) esclarece que o sistema será desenvolvido de forma a facilitar e agilizar a análise na ponta. Cita também que no caso do CRC (Cadastro de Fornecedores do Estado), já existe uma sistemática parecida na descentralização às comissões de licitação para análise de documentos referentes a regularidade fiscal, econômico-financeira e atestados de capacidade técnica. A Sucaf fica apenas com a análise dos documentos de habilitação jurídica da empresa e emite o CRC parcial. Ressalta ainda que o objetivo é dar autonomia à secretaria concedente, para agilizar a análise sem depender da Seger. Além disso, a definição da descentralização precisa ser seguida de um plano de treinamento dos servidores em massa, com temática voltada ao sistema, ao entendimento da LRF e conseqüências da análise indevida.</p> <p>A Sra. Luciana Merçon registra que em relação à legalidade do procedimento, de passar a análise do CRCC da Seger para as secretarias, não há problemas e que entende que a proposta faz sentido, pois, está afinada com a tendência da auto-responsabilidade dos atos.</p> <p>O Sr. Artur Marques (SECONT) coloca o entendimento de que a análise da maior parte das certidões, em si, não é complexa e que é importante reduzir o volume de atividade operacional na Seger para que Órgão se envolva com questões mais estratégicas, e corrobora com entendimento sobre a importância do treinamento do servidor que analisará. Ademais, registra que não há nenhuma objeção por parte da Secont e que em um segundo momento o sistema poderia ser apresentado para entender melhor a funcionalidade.</p>
CONCLUSÕES	<p>Considerando não haver nenhuma objeção por parte da Comissão, decidiu-se que a Seger poderá dar prosseguimento à proposta de descentralização da análise do CRCC e que posteriormente a comissão poderá se manifestar sobre as alterações necessárias na legislação pertinente.</p>

ARTUR ANTONIO MORAES MARQUES
AUDITOR DO ESTADO – SECONT

CRISTIANI STORCH PERES
SUBGERENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES - SEGER

DÉBORA MARIA DO CARMO
ANALISTA DO EXECUTIVO – SEGER

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEGER

GILMAR RITTER
CONSULTOR DO TESOURO ESTADUAL – SEFAZ

KAMILA SOUSA BERNABÉ FEDESZEN
CONSULTORA DO TESOURO ESTADUAL – SEFAZ

LUCIANA MERÇON VIEIRA
PROCURADORA DO ESTADO – PGE

WALTER ROCHA SARMENTO JUNIOR
GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SEGER

Vitória, 22 de janeiro de 2021